

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2025**

RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas de LED.

QUESTIONAMENTO 001

Questiona a empresa licitante:

"Bom dia, Temos interesse em participar do seu PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025 PREGÃO Nº. 033/2025, porém percebemos que as ETMS 1081/01, 1082/01, 1082/02, 1082/03, não fecham contas do FLUXO LUMINOSO

Por Exemplo: 70w com eficiência luminosa mínima de 150 lm por watts é igual a: $70 \times 150 = 10500$ lumens, mas o mínimo está pedindo de 11000 lumens.

E assim segue todas as medidas, penso que nenhuma marca conseguirá atender estas características devido ao simples erro de conta, matemática."

ITEM	CÓDIGO ¹	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS
01	03693	Lâmpada de LED 5000K Base E-40 70W	• Temperatura de Cor: 5000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 11000 lm; • Fluxo Luminoso máximo: 13000 lm; • Potência nominal máxima: 70 W; • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.
02	03690	Lâmpada de LED 5000K Base E-40 50W	• Temperatura de Cor: 5000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 6000 lm; • Fluxo Luminoso máximo: 7000 lm; • Potência nominal máxima: 50 W; • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.
03	03691	Lâmpada de LED 5000K Base E-27 20W	• Temperatura de Cor: 5000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 2400 lm; • Fluxo Luminoso máximo: 3200 lm; • Potência nominal máxima: 20 W; • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.

Resposta da LONDRINA ILUMINAÇÃO:

Prezado(a) licitante,

Segue abaixo a resposta da área técnica:

"Conforme [ETM 1081](#), é possível verificar a seguinte características

ITEM	CÓDIGO (*)	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS
01	00346	Lâmpada de LED 3000K Base E-40	• Temperatura de cor: Máximo 3000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 5.500 lm; • Potência nominal mínima: 35 W; • Potência nominal máxima: 50 W. • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.

ETM 1082

ITEM	CÓDIGO ¹	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS
01	03693	Lâmpada de LED 5000K Base E-40 70W	• Temperatura de Cor: 5000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 11000 lm; • Fluxo Luminoso máximo: 13000 lm; • Potência nominal máxima: 70 W; • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.
02	03690	Lâmpada de LED 5000K Base E-40 50W	• Temperatura de Cor: 5000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 6000 lm; • Fluxo Luminoso máximo: 7000 lm; • Potência nominal máxima: 50 W; • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.
03	03691	Lâmpada de LED 5000K Base E-27 20W	• Temperatura de Cor: 5000 K; • Fluxo Luminoso mínimo: 2400 lm; • Fluxo Luminoso máximo: 3200 lm; • Potência nominal máxima: 20 W; • Eficiência luminosa mínima: 150 lm/W.

Para a ETM 1081/01 é observado que é delimitado um Fluxo luminoso mínimo e uma faixa de potência nominal entre 35W e 50W, com eficiência luminosa mínima de 150 lm/W. Logo, uma lâmpada de 35W, com eficiência luminosa de 150 lm/W, não atenderia aos requisitos mínimos, pois o fluxo luminoso seria de 5.250 lm. Portanto, para este exemplo, ou a potência nominal ou a eficiência luminosa da lâmpada deve ser superior ao mínimo para atendimento do fluxo luminoso solicitado.

Para a ETM 1082/01 é observado que é delimitado a potência nominal máxima de 70W e uma faixa de fluxo luminoso entre 11000lm e 13000lm, com eficiência luminosa mínima de 150 lm/W. Logo, uma lâmpada de 70W, com eficiência luminosa de 150 lm/W, não atenderia aos requisitos mínimos pois o fluxo luminoso seria 10.500lm. Portanto, para este exemplo, a eficiência luminosa deve ser superior ao mínimo para atendimento do fluxo luminoso solicitado, aproximadamente 157,14 lm/W.

Para a ETM 1082/02 é observado que é delimitado a potência nominal máxima de 50W e uma faixa de fluxo luminoso entre 6000lm e 7000lm, com eficiência luminosa mínima de 150 lm/W. Logo, uma lâmpada de 50W, com eficiência luminosa de 150 lm/W, não atenderia aos requisitos mínimos pois o fluxo luminoso seria 7.500lm. Portanto, para este exemplo, a potência nominal deve ser reduzida para atendimento do fluxo luminoso solicitado.

Portanto, conforme exemplos demonstrados acima, são fornecidos valores mínimos e/ou máximos, ou seja, não são valores fixos, cabe as proponentes/fornecedoras buscarem e ofertarem produtos para atendimentos dos requisitos mínimos e/ou máximos da especificação."

Londrina, 02 de setembro de 2025 .



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Seiki Oguido, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16458842** e o código CRC **D9EF0E50**.

